



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 2.199/93, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

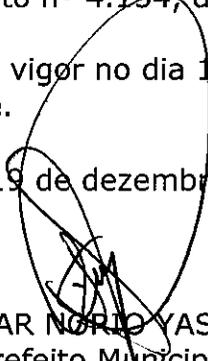
Artigo 1º - O artigo 9º do Decreto nº 2.199, de 29 de dezembro de 1993, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, instituído pela Lei 1.391, de 16 de maio de 1989, com alterações da Lei nº 1.576, de 2 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Ao alqueire de terra nua, assim entendida aquela sem benfeitoria, é atribuído o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente ao valor de mercado no Município de Pompeia".

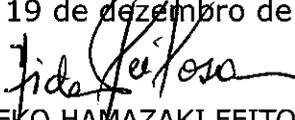
Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 4.134, de 17 de dezembro de 2010.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012. Registre-se, afixe-se, publique-se.

Pompeia, 19 de dezembro de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 19 de dezembro de 2011.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais